



REFORMA DO CÓDIGO COOPERATIVO

Constituição e governação das cooperativas - o que mudou?

**Maria Elisabete Ramos
Faculdade de Economia de Coimbra**

16.3.2016

REFORMA DO CÓDIGO COOPERATIVO (2015)

O QUE MUDOU NA CONSTITUIÇÃO E NA GOVERNAÇÃO DA COOPERATIVA?



SÍNTESE DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES LEGISLATIVAS

➤ **Constituição da cooperativa**

- Redução do número mínimo de cooperadores fundadores (art. 11º)
- Redução do capital social mínimo (art. 81.º)

➤ **Governança da cooperativa**

- Havendo membros investidores, eles podem integrar os órgãos eletivos da cooperativa
- Poder/dever de escolher um modelo de administração e de fiscalização da cooperativa e (algum) reforço da fiscalização
- Possibilidade de ser previsto voto plural em assembleias gerais de cooperativas de primeiro grau
- Explicitação de deveres dos membros do órgão de administração e de fiscalização da cooperativa
- Atualização do regime de responsabilidade civil pela administração e fiscalização da cooperativa

GOVERNAÇÃO DA COOPERATIVA



MEMBROS INVESTIDORES E ÓRGÃOS DA COOPERATIVA

- “Pessoas não vocacionadas para utilizar ou fornecer os bens e serviços da SCE” – art. 14º do Regulamento Sociedade Cooperativa Europeia
- Possibilidade de serem admitidos **membros investidores** (arts. 16º, 1, g), 20º, 1)
 - A admissão de membros investidores é **uma escolha de cooperadores**
 - **Cooperadores podem vedar o acesso de membros investidores a órgãos eletivos da cooperativa**
 - **Cooperadores podem não atribuir voto plural aos membros investidores**
- Admissão depende de proposta apresentada pelo órgão de administração à assembleia geral que sobre ela delibera (art. 20º, 3)
- **Membros investidores e governação cooperativa**
 - Integram a assembleia geral (33º, 2)
 - Podem ser eleitos membros dos órgãos da cooperativa (art. 29.º, 8). V., no entanto, o art. 20º, 4, f)
- **Normas legais imperativas** limitam o poder económico e o poder político dos membros investidores
 - Soma total das entradas dos membros investidores não pode ser superior a 30% das entradas realizadas na cooperativa (art. 20º, 1)
 - Não podem, em caso algum, representar mais de 25% do número total de membros “efetivos” do órgão para que são eleitos (art. 29º, 8)
 - Sendo titular de voto plural, cada membro investidor não pode deter mais de 3 ou 5 votos (art. 41º, 3)
 - Cada membro investidor não pode ter mais de 10% do total de votos dos cooperadores (art. 41º, 6)
 - O conjunto dos membros investidores não pode deter mais de 30% do total de votos dos cooperadores (art. 41º, 7)

ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA

ART. 28.º, 1, a)

Administrador único/Conselho de Administração

Administração/representação da cooperativa

(arts. 45.º e ss.)

Órgão executivo

Número ímpar de membros

Conselho Fiscal/
Fiscal Único
Arts. 51º, ss.

ROC
(arts 51º,
1, c))

Eleição (arts. 29.º,
38º, 1, a))

Eleição (arts. 29.º, 29º, 7,
38º, 1, a), 70º)

Assembleia Geral

(arts. 33º, ss)

ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA

ART. 28.º, 1, b)

Conselho de Administração

Comissão de
Auditoria
Arts. 56º, ss.

ROC
(art. 70º)

Eleição (arts. 29.º, 38,
1, a), 57º)

Eleição (arts. 29.º, 7,
38º, 1, a))

Assembleia Geral
(arts. 33º, ss)

ADMINISTRAÇÃO/FISCALIZAÇÃO DA COOPERATIVA

ART. 28.º, 1, c)

**Conselho de Administração
Executivo/Adm. Executivo
único**
(arts. 62º, ss.)

**Conselho Geral e
de Supervisão**
(arts. 65.º, ss.)
[mínimo 3/5
membros, mas
sempre superior ao
do CAE]

ROC
(art. 70º)

Eleição (arts. 29.º, 38,
1, a))

Eleição (arts. 29.º, 29º, 7,
38, 1, a))

Assembleia Geral
(arts. 33º, ss.)

DIREITO(S) DE VOTO DE COOPERADORES E MEMBROS INVESTIDORES



DIREITO(S) DE VOTO DE COOPERADORES E MEMBROS INVESTIDORES

- Direito(s) de voto na assembleia geral (art. 40º)
 - Um cooperador/um voto (art. 40.º, 1)
 - Um membro investidor/um voto (v. art. 41.º, 5, não proíbe que estatutariamente se preveja que o membro investidor tenha só um voto)
 - Voto plural de cooperadores **em função da atividade na cooperativa** (art. 41º, 2)
 - Voto plural de investidores atribuído **nas condições fixadas pelos estatutos** (art. 41º, 5)
- **Limites legais imperativos** à atribuição de voto plural
 - Art. 41º, 1, 3, 4, 6, 7,
- Direito de voto nos órgãos eletivos
 - Um membro, um voto

CONTROLO DEMOCRÁTICO PELOS MEMBROS



Atualização do regime de responsabilidade civil pela administração e fiscalização da cooperativa

- Explicitação de deveres de titulares do órgão de administração (art. 46º, 1, 2) – Concretizações do dever de cuidado e dos deveres de lealdade
- Previsão de deveres de titulares do órgão de fiscalização
 - Art. 46º, 3
 - Art. 52º (membros do conselho fiscal/fiscal único)
 - Art. 58º (membros da comissão de auditoria) – A remissão do art. 61º abrange o art. 52º. Redundância entre o art. 52º e 58º?
 - Art. 69º (membros do conselho geral e de supervisão) – remissão do art.69º para o art. 46º, mas ver art. 46º, 3. Redundância?
- Responsabilidade civil pela administração e fiscalização da cooperativa (arts. 71º a 79.º)
 - Explicitação dos pressupostos constitutivos, dos mecanismos processuais e das consequências jurídicas

MUITO OBRIGADA

